



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1258 - - <http://www.ufvjm.edu.br>

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Processo nº 23086.006504/2019-54

1. DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O Pró-Reitor de Administração comunica à Autoridade Superior que está **AUTORIZADO** o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em atendimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentada no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, conforme Projeto Básico SEI nº 0008302.

1.2. Base Legal: Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

1.3. **Do Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO

1.4. **Valor:** R\$ 23.085,00 (vinte e três mil, e oitenta e cinco reais)

1.5. **Contratada:** NOVO TEMPO ENGENHARIA LTDA ME

1.6. **CNPJ:** 14.742.865/0001-38

1.7. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.8. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pela autoridade superior, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

2. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Processo de **DISPENSA** de Licitação, analisado pela PGF (SEI 0016554). Ficam aprovadas as justificativas apresentadas nos documentos (SEI 0018457, 0018533).

2.2. Diante dos dados expostos, a autoridade superior, abaixo assinada, **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, conforme termo de referência (SEI 0003892)

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam a autorização e à ratificação acima.

3.2. **Da Publicação:**

3.2.1. Em observância ao Princípio da Economicidade, entendo que a presente contratação não necessita ser publicada no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o "SECOI Comunica nº 06/2005", dando-lhe a seguinte redação: "a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), **está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93.** (grifo nosso)



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Wander Endlich, Pro-Reitor(a)**, em 01/11/2019, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 04/11/2019, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018763** e o código CRC **E9BCB27B**.